CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: - https://crp04.org.br/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Processo nº 570400076.000065/2026-88

O presente estudo técnico tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de oficialização (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de produto ou contratação de serviço.

Ressalta-se que, conforme disposição do §2º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do §1º, Art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, os elementos de números 1, 5, 6, 7 e 13 são obrigatórios. Os demais itens não são de preenchimento obrigatório, contudo, quando não forem contemplados, a área técnica requisitante deverá apresentar as devidas justificativas para sua ausência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1. Para definição da necessidade de contratação/aquisição, o setor demandante deverá responder às seguintes perguntas:

Qual é o problema que se pretende solucionar?

1.1.1. O problema a ser solucionado consiste na necessidade de assegurar estrutura adequada de alimentação aos participantes do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, promovido pelo CRP04-MG nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, em Juiz de Fora/MG.

O evento possui caráter técnico, institucional e formativo, destinado especialmente a psicólogas e psicólogos inscritos no Sistema Conselhos de Psicologia, além de demais participantes e convidados relacionados à temática.

A programação prevê atividades em períodos determinados e intervalos destinados à alimentação, sendo necessário disponibilizar serviço compatível com o público estimado e com os horários estabelecidos, especificamente:

- 17/09/2026, às 18h: Lanche 1 para aproximadamente 200 participantes;
- 18/09/2026, às 9h30: Lanche 2 para aproximadamente 150 participantes.

A ausência de solução organizada para esses períodos poderá ocasionar dispersão dos participantes, deslocamentos externos para busca de alimentação, atrasos no retorno às atividades e comprometimento do desenvolvimento da programação.

A necessidade administrativa, portanto, não se resume ao fornecimento de alimentos. Consiste em assegurar alimentação aos participantes de maneira organizada, tempestiva e compatível com a dinâmica do evento, permitindo a continuidade das atividades programadas.

Quais são as alternativas para solucionar o problema?

1.1.2. Foram identificadas as seguintes alternativas:

1) não disponibilização de alimentação pelo CRP04-MG, deixando a alimentação sob responsabilidade individual dos participantes;

2) aquisição direta e individualizada de alimentos, bebidas, materiais e demais insumos pelo CRP04-MG;
3) preparação, organização e distribuição diretamente pelo CRP04-MG;
4) aquisição dos alimentos de um fornecedor e contratação separada de estrutura, transporte, montagem e pessoal de apoio;
5) contratação de empresa especializada para execução integral do serviço de coffee break, incluindo alimentos, bebidas, logística, transporte, montagem, mesas de servir, materiais, utensílios, mão de obra, organização e reposição.

A primeira alternativa, consistente em não disponibilizar alimentação pelo CRP04-MG, mostra-se menos adequada, pois os intervalos possuem duração previamente definida. A saída simultânea dos participantes para buscar alimentação poderia ocasionar dispersão do público, atrasos no retorno e comprometimento da continuidade da programação, especialmente no Lanche 2, cujo intervalo será de aproximadamente 20 minutos.

Assim, a disponibilização da alimentação no próprio local do evento não constitui mera comodidade, mas medida de apoio à organização, ao cumprimento dos horários e à adequada execução da programação institucional.

As alternativas de aquisição ou organização direta pelo CRP04-MG demandariam estrutura operacional que o Conselho não possui para essa finalidade, além de exigir atuação de seus empregados em atividades de transporte, organização, acondicionamento, distribuição e reposição de alimentos.

A contratação fragmentada de alimentos, estrutura e mão de obra também aumentaria o número de fornecedores, interfaces operacionais e atividades de coordenação e fiscalização.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço apresenta-se como alternativa mais adequada, por concentrar em um único prestador a responsabilidade pela execução completa da solução.

Há experiências anteriores a serem observadas? Que procedimentos e medidas foram adotados na situação comparada?

1.1.3. O CRP04-MG possui experiência com a utilização de serviços de alimentação em eventos institucionais, inclusive mediante contratação de empresas especializadas.

Há, inclusive, contratação anterior decorrente de Sistema de Registro de Preços para serviços dessa natureza. Essa experiência demonstra que a execução indireta por empresa especializada constitui solução operacionalmente possível para atendimento das atividades institucionais.

Entretanto, a presente demanda possui características específicas quanto ao evento, quantitativos, cardápios, datas, horários e condições de execução, exigindo solução dimensionada para a necessidade concreta do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres.

A experiência anterior também evidencia a importância de que a contratação estabeleça previamente e de maneira objetiva os quantitativos por pessoa, composição dos lanches, horários, tempo de duração, estrutura necessária, mesas de servir, materiais, antecedência da montagem, equipe de apoio, reposição e demais responsabilidades da contratada.

Esses elementos foram incorporados à presente instrução com o objetivo de aprimorar o planejamento e reduzir riscos durante a execução.

Foi realizado um estudo de impacto detalhado a fim de antecipar os efeitos favoráveis e desfavoráveis da nova compra/contratação? (análise de riscos)

1.1.4. Sim. A análise das alternativas identificou aspectos favoráveis e riscos associados à solução proposta.

Entre os efeitos favoráveis da contratação de empresa especializada, destacam-se:

- disponibilização da alimentação no próprio local e nos horários definidos pela programação;
- redução da necessidade de deslocamento dos participantes;
- maior possibilidade de cumprimento dos horários do evento;

- concentração da responsabilidade operacional em empresa especializada;
- fornecimento integrado de alimentos, bebidas, estrutura, materiais, logística e mão de obra;
- redução da necessidade de utilização dos recursos humanos do CRP04-MG em atividades operacionais alheias às suas atribuições ordinárias;
- possibilidade de definição prévia de padrões mínimos de qualidade e execução;
- maior facilidade de acompanhamento e fiscalização por haver um responsável pela solução integral.

Como riscos ou aspectos desfavoráveis, foram identificados:

- atraso na montagem ou início do serviço;
- fornecimento de quantitativos inferiores aos contratados;
- inadequação dos alimentos às especificações;
- problemas de conservação, acondicionamento ou qualidade;
- insuficiência de equipe para organização e reposição;
- indisponibilidade ou insuficiência das mesas de servir e demais materiais previstos;
- desperdício decorrente de eventual diferença entre o público estimado e o efetivamente presente.

Os riscos identificados são administráveis e poderão ser mitigados por meio da especificação detalhada do objeto, definição das obrigações da contratada, alinhamento operacional prévio, exigência de montagem com antecedência mínima, acompanhamento pelo fiscal e conferência da execução.

Qual o interesse público envolvido na compra/contratação?

1.1.5. O interesse público está relacionado à adequada realização de atividade institucional e formativa promovida pelo CRP04-MG, destinada especialmente às psicólogas e aos psicólogos inscritos no Sistema Conselhos de Psicologia e voltada à discussão da atuação profissional em contextos de riscos, emergências e desastres.

A temática adquiriu especial relevância diante dos graves eventos climáticos que atingiram a Zona da Mata mineira em fevereiro de 2026, reforçando a pertinência de promover formação, reflexão e intercâmbio de conhecimentos relacionados às dimensões psicossociais dos desastres.

A iniciativa apresenta aderência ao Planejamento Estratégico 2025–2028 do CRP04-MG, especialmente ao Eixo 5 – Compromisso Social, cujo objetivo estratégico consiste em reafirmar o compromisso social da Psicologia por meio de ações afirmativas, defesa dos direitos humanos e políticas de inclusão, e particularmente ao KR 5.1 – Formação em temas sociais.

O serviço de alimentação não constitui finalidade institucional autônoma. Trata-se de solução acessória e instrumental destinada a proporcionar condições adequadas à execução da programação principal do evento.

Uma nova contratação é realmente a melhor forma de solucionar o problema, tendo em vista a natureza deste, seu alcance, os benefícios que se pretende obter e a possibilidade de adoção de medidas alternativas?

1.1.6. Sim.

A análise das alternativas demonstra que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para a necessidade identificada.

A preparação ou organização direta pelo CRP04-MG exigiria estrutura, pessoal, equipamentos, logística e insumos que não estão disponíveis para essa finalidade. A aquisição separada dos componentes da solução transferiria ao Conselho atividades operacionais e aumentaria as interfaces necessárias à execução.

Também não se mostra adequada a simples transferência da responsabilidade pela alimentação aos participantes, pois o deslocamento externo durante os intervalos poderá comprometer a permanência do público, os horários e a continuidade da programação.

A contratação de empresa especializada permite obter uma solução integrada, na qual um único fornecedor assume a responsabilidade pelos alimentos, bebidas, logística, transporte, estrutura, mesas de servir,

materiais, equipe, montagem, organização e reposição.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução tecnicamente adequada e operacionalmente mais eficiente para atendimento da necessidade.

Essa compra/serviço envolve outras contratações?

1.1.7. A realização do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres envolve outras providências e poderá compreender outros objetos necessários à organização e execução do evento.

Contudo, a contratação de coffee break possui objeto próprio e delimitado, correspondente ao fornecimento dos dois serviços de alimentação especificados para os dias 17 e 18 de setembro de 2026.

Os elementos necessários à própria execução do coffee break não serão objeto de contratações separadas. Alimentos, bebidas, transporte, logística, montagem e desmontagem, mesas de servir, forros de mesa, utensílios, materiais descartáveis, mão de obra, equipe e demais custos diretos e indiretos necessários à execução deverão integrar a mesma contratação.

Assim, embora o evento possa envolver outras contratações ou providências administrativas, não se identifica, para a execução do objeto ora estudado, contratação interdependente que precise ser realizada conjuntamente para que o serviço de alimentação seja executado.

Essa delimitação permite tratar o coffee break como solução completa e autônoma dentro da estrutura geral do evento, sem prejuízo da necessária coordenação com as demais atividades programadas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação/coffee break, com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto nas datas, horários, quantitativos e condições estabelecidos pelo CRP04-MG.

Para atendimento adequado da necessidade, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos de execução:

A prestação dos serviços deverá ocorrer na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, conforme abaixo:

Serviço	Data	Horário	Quantidade estimada	Duração aproximada
Lanche 1	17/09/2026	18h	200 participantes	45 minutos
Lanche 2	18/09/2026	9h30	150 participantes	20 minutos

A contratada deverá executar os serviços de forma integral, responsabilizando-se pela logística, transporte, entrega, montagem, organização, disponibilização dos alimentos e bebidas e demais recursos necessários.

A equipe e a estrutura deverão estar integralmente prontas com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto para início de cada serviço.

Os detalhes operacionais deverão ser alinhados com o CRP04-MG com antecedência mínima de até 72 horas.

b) Requisitos do Lanche 1:

O serviço destinado a 200 participantes deverá contemplar:

- coquetel de frutas sem álcool, com e sem açúcar, na quantidade de 100 ml por pessoa;
- 03 tipos de refrigerantes, na quantidade de 150 ml por pessoa, entre normal e dietético, nos sabores cola, guaraná e laranja;
- 02 tipos de sucos de frutas industrializados, na quantidade de 150 ml por pessoa, nos tipos diet e normal;

- 05 unidades de salgados por pessoa, dentre pão de queijo, empada de queijo, folhados, pastel assado de palmito, quiches, torta assada de frango, enrolado de salsicha, mini-pizza de calabresa e canapés;
- 02 unidades de doce de copo por pessoa, nos tipos diet e normal, totalizando 100 ml por pessoa;
- 01 espetinho de frutas frescas, variadas e da época por pessoa, com aproximadamente 150 g.

Os refrigerantes e sucos deverão observar as características de embalagem e os padrões de qualidade ou equivalência definidos nas especificações da contratação.

c) Requisitos do Lanche 2:

O serviço destinado a 150 participantes deverá contemplar:

- café com e sem açúcar, na quantidade de 50 ml por pessoa;
- pão de queijo, na quantidade de 03 unidades por pessoa.

d) Estrutura, materiais e equipe:

Deverão estar incluídos na solução, sem custos adicionais para o CRP04-MG:

- mesas de servir em quantidade suficiente para a adequada disposição dos alimentos e bebidas;
- forros de mesa;
- copos descartáveis;
- talheres descartáveis;
- guardanapos de papel;
- açúcar e adoçante em sachês de uso individual;
- transporte e logística;
- montagem e desmontagem;
- mão de obra necessária;
- organização e reposição dos alimentos e materiais durante a execução.

A equipe deverá estar uniformizada e devidamente preparada para as atividades que desempenhará.

No Lanche 1, deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 profissional especificamente para reposição e organização do serviço durante todo o período de consumo.

e) Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Os alimentos e bebidas deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, apresentação e consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Os produtos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e ser transportados, acondicionados e disponibilizados de maneira compatível com suas características.

A quantidade fornecida deverá corresponder integralmente ao número de participantes e às porções individuais estabelecidas, não sendo admitida redução unilateral das quantidades ou substituição dos itens sem prévia concordância do CRP04-MG.

O desempenho esperado da solução compreende não apenas o fornecimento dos alimentos, mas a disponibilização integral do serviço no horário, local, quantidade e condições especificados, de forma a não comprometer a programação do evento.

f) Sustentabilidade e redução de desperdícios:

Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade compatíveis e proporcionais à contratação, especialmente:

- dimensionamento dos alimentos conforme o público estimado, buscando reduzir desperdícios;
- utilização racional de materiais descartáveis;
- organização do serviço de forma a evitar perdas desnecessárias de alimentos e bebidas;

- adequada coleta e destinação dos resíduos gerados durante a prestação;
- manutenção da limpeza e organização do espaço utilizado;
- preferência, quando viável e sem comprometimento das condições sanitárias e da economicidade, por materiais de menor impacto ambiental.

As exigências ambientais deverão guardar proporcionalidade com o objeto, evitando a criação de requisitos desnecessários que possam elevar injustificadamente os custos ou restringir o universo de potenciais fornecedores.

g) Responsabilidade integral pela solução:

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo alimentos, bebidas, logística, transporte, montagem e desmontagem, mesas de servir, forros de mesa, utensílios, materiais descartáveis, mão de obra, equipe uniformizada, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar padrão mínimo de qualidade, desempenho, segurança, organização e sustentabilidade, sem imposição de exigências estranhas à necessidade administrativa ou potencialmente restritivas à contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e verificar qual solução apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica para a realização dos serviços de alimentação durante o I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções.

a) Alternativas disponíveis no mercado:

Considerando a natureza da necessidade, foram identificadas as seguintes alternativas:

1) não fornecimento de alimentação pelo CRP04-MG, ficando cada participante responsável por sua alimentação;
2) aquisição direta e separada de alimentos, bebidas e demais materiais pelo CRP04-MG, com organização própria do serviço;
3) contratação separada de fornecedores para alimentos, bebidas, estrutura, transporte e/ou mão de obra;
4) contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço de coffee break, compreendendo alimentos, bebidas, transporte, logística, estrutura, mesas de servir, materiais, montagem, organização, equipe e reposição.

Conforme já demonstrado na descrição da necessidade, as três primeiras alternativas apresentam limitações operacionais. A primeira pode ocasionar dispersão do público e atrasos no retorno às atividades; a segunda demandaria estrutura e recursos humanos que o CRP04-MG não possui para essa finalidade; e a terceira ampliaria o número de fornecedores e interfaces a serem administradas, aumentando a complexidade da coordenação, execução e fiscalização.

A contratação de empresa especializada para execução integral do serviço mostra-se, portanto, a solução tecnicamente mais adequada, pois concentra em um único prestador a responsabilidade pelos diferentes componentes necessários à execução.

b) Verificação da existência de mercado fornecedor:

A pesquisa realizada demonstrou a existência de mercado fornecedor capaz de atender à demanda.

Foram consultadas seis empresas do ramo de alimentação/buffet, tendo sido recebidas quatro propostas comerciais. Outras duas empresas consultadas não apresentaram proposta.

A existência de diferentes fornecedores aptos a oferecer o serviço demonstra que se trata de solução disponível no mercado e que suas especificações podem ser objetivamente definidas pela Administração.

As propostas obtidas também evidenciaram diferentes níveis de preço para atendimento da mesma demanda, circunstância que reforça a importância da pesquisa de mercado e da seleção da solução economicamente mais vantajosa.

A análise quantitativa dos preços, contudo, será apresentada especificamente no item “Estimativa do valor da contratação/aquisição”, evitando duplicidade de informações neste tópico.

c) Contratações similares realizadas pela Administração Pública:

Como parte do levantamento, também foram pesquisadas contratações de serviços de alimentação realizadas por outros órgãos e entidades públicas, inclusive referências de serviços executados em Juiz de Fora/MG.

Foram identificadas referências da Justiça Militar, da EPAMIG e do Hospital Universitário de Juiz de Fora/MG.

Essas referências demonstram que a contratação de empresa especializada constitui solução usualmente adotada pela Administração Pública para atendimento de necessidades semelhantes.

Registra-se, contudo, que serviços de coffee break possuem significativa variação de composição, pois cada contratação pode estabelecer cardápios, quantitativos, estrutura, duração e condições de execução próprios. Por essa razão, as contratações públicas identificadas são utilizadas como referências de mercado e não como objetos necessariamente idênticos ao pretendido pelo CRP04-MG.

Os respectivos valores e sua análise comparativa serão tratados no item específico “Estimativa do valor da contratação/aquisição”

d) Análise técnica e econômica da solução:

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada apresenta vantagem por permitir que a responsabilidade pela execução seja atribuída integralmente a fornecedor que atua no ramo, abrangendo não apenas os alimentos e bebidas, mas também os recursos necessários à adequada prestação do serviço.

Sob o aspecto operacional, a solução reduz a necessidade de mobilização de empregados do CRP04-MG para atividades de aquisição, transporte, montagem, organização e distribuição de alimentos, permitindo que a equipe institucional permaneça concentrada nas atividades relacionadas à organização e acompanhamento do próprio evento.

Sob o aspecto econômico, a existência de múltiplos fornecedores no mercado e a obtenção de quatro propostas comerciais permitem comparar preços e selecionar solução compatível com os valores praticados, sem necessidade de fragmentação da execução entre diferentes empresas.

e) Audiência ou consulta pública:

Não se identificou necessidade de realização de audiência ou consulta pública para definição da solução.

O objeto possui características conhecidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresenta elevada complexidade técnica ou caráter inovador que justifique a realização de procedimento específico de consulta à sociedade ou ao mercado.

Além disso, a consulta direta a fornecedores e a pesquisa de contratações similares mostraram-se suficientes para conhecimento das alternativas disponíveis.

f) Compra, locação ou acesso a bens:

A análise comparativa entre compra e locação de bens não se aplica à presente contratação, uma vez que a necessidade administrativa não consiste na aquisição ou disponibilização permanente de equipamentos ou outros bens.

As mesas de servir, utensílios, materiais e demais elementos necessários possuem natureza acessória à prestação e deverão ser disponibilizados pela própria contratada durante a execução do serviço.

g) Doações, permutas ou outras soluções logísticas:

Também não se mostram adequadas, para esta demanda, soluções como doação, permuta ou instrumentos similares.

O objeto exige prestação em datas e horários determinados, com quantitativos previamente estabelecidos,

requisitos sanitários, estrutura, logística, equipe e responsabilidade definida pela execução. A utilização de soluções sem natureza contratual poderia reduzir a previsibilidade da prestação e dificultar a exigência do cumprimento das condições necessárias ao evento.

Conclusão do levantamento de mercado:

Diante das alternativas avaliadas e das condições identificadas no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação integral dos serviços de coffee break constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução encontra-se disponível no mercado, possui pluralidade de potenciais fornecedores, permite definição objetiva das condições de execução e concentra em uma única contratada as responsabilidades necessárias à prestação do serviço, mostrando-se mais eficiente do que a execução direta, a aquisição fragmentada de insumos ou a adoção de soluções que não assegurem o cumprimento das condições estabelecidas pelo CRP04-MG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integral de serviços de alimentação/coffee break durante o I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, em Juiz de Fora/MG.

A solução foi concebida de forma integrada, de modo que a futura contratada seja responsável não apenas pelo fornecimento dos alimentos e bebidas, mas por todos os elementos materiais, logísticos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, evitando a necessidade de contratações complementares ou de mobilização da estrutura administrativa do CRP04-MG para atividades relacionadas à operacionalização do coffee break.

a) Lanche 1 – 17/09/2026, às 18h:

O primeiro serviço será destinado a aproximadamente 200 participantes, com duração aproximada de 45 minutos.

Deverá compreender:

- coquetel de frutas sem álcool, com e sem açúcar, na quantidade de 100 ml por pessoa;
- 03 tipos de refrigerantes, na quantidade de 150 ml por pessoa, entre normal e dietético, nos sabores cola, guaraná e laranja;
- 02 tipos de sucos de frutas industrializados, na quantidade de 150 ml por pessoa, nos tipos diet e normal;
- 05 unidades de salgados por pessoa, dentre pão de queijo, empada de queijo, folhados, pastel assado de palmito, quiches, torta assada de frango, enrolado de salsicha, mini-pizza de calabresa e canapés;
- 02 unidades de doce de copo por pessoa, nos tipos diet e normal, totalizando 100 ml por pessoa;
- 01 espetinho de frutas frescas, variadas e da época por pessoa, com aproximadamente 150 g.

b) Lanche 2 – 18/09/2026, às 9h30:

O segundo serviço será destinado a aproximadamente 150 participantes, com duração aproximada de 20 minutos.

Deverá compreender:

- café com e sem açúcar, na quantidade de 50 ml por pessoa;
- 03 unidades de pão de queijo por pessoa.

c) Estrutura e execução dos serviços:

A solução deverá compreender todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- alimentos e bebidas;
- transporte e logística;
- mesas de servir em quantidade suficiente para a adequada disposição dos alimentos e bebidas;
- forros de mesa;
- copos e talheres;
- guardanapos de papel;
- açúcar e adoçante apresentados em sachês de uso individual;
- montagem e desmontagem;
- mão de obra necessária;
- equipe uniformizada e devidamente preparada;
- organização dos alimentos, bebidas, utensílios e materiais durante a execução.

No Lanche 1, deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 profissional para reposição e organização do serviço durante todo o período de consumo.

Toda a equipe e a estrutura necessária à prestação deverão estar prontas com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto para o início de cada serviço.

Os detalhes operacionais deverão ser alinhados entre a futura contratada e o CRP04-MG com antecedência de até 48 horas, permitindo a confirmação das condições de acesso, montagem, disposição das mesas e demais aspectos necessários à execução.

d) Qualidade e responsabilidade pela execução:

Os alimentos e bebidas deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e apresentação, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

A futura contratada será responsável pela solução integral, devendo considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive alimentos, bebidas, transporte, logística, montagem e desmontagem, estrutura, mesas de servir, materiais, utensílios, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

A solução deverá ser executada nos quantitativos, datas e horários estabelecidos, de maneira a não ocasionar atrasos ou interferências na programação do evento.

e) Manutenção e assistência técnica:

Não se aplicam à presente solução requisitos de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista tratar-se de serviço não continuado, de execução pontual, destinado ao fornecimento e consumo de alimentos e bebidas em datas previamente determinadas.

Os equipamentos, utensílios, mesas e demais recursos eventualmente utilizados pela contratada para execução permanecerão sob sua responsabilidade, inclusive quanto às condições de funcionamento, conservação, transporte, montagem e retirada.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a entrega de um serviço completo de coffee break, cabendo à contratada disponibilizar todos os meios necessários à sua execução, sem necessidade de fornecimento complementar de estrutura, materiais ou mão de obra pelo CRP04-MG.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base na programação do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções e no número estimado de participantes para cada momento em que será disponibilizado o serviço de alimentação.

Foram previstos dois serviços distintos, dimensionados conforme o público esperado em cada período:

Item	Serviço	Data	Horário	Público estimado	Unidades de atendimento

1	Lanche 1	17/09/2026	18h	200 participantes	200
2	Lanche 2	18/09/2026	9h30	150 participantes	150
	Total				350

a) Memória de cálculo – Lanche 1:

Para o serviço previsto para 17/09/2026, às 18h, foi estimado público de 200 participantes.

Aplicando-se as quantidades individuais estabelecidas para o cardápio, obtém-se a seguinte memória de cálculo:

Componente	Quantidade por pessoa	Público estimado	Quantidade total estimada
Coquetel de frutas sem álcool	100 ml	200	20 litros
Refrigerantes	150 ml	200	30 litros
Sucos industrializados	150 ml	200	30 litros
Salgados variados	5 unidades	200	1.000 unidades
Doce de copo	2 unidades / total de 100 ml	200	400 unidades / 20 litros no total
Espetinho de frutas	1 unidade, aprox. 150 g	200	200 unidades / aprox. 30 kg

O serviço deverá ser dimensionado integralmente para os 200 participantes, observando-se também as especificações relativas às variedades, inclusive opções normais e dietéticas previstas para determinados itens.

b) Memória de cálculo – Lanche 2:

Para o serviço previsto para 18/09/2026, às 9h30, foi estimado público de 150 participantes.

A memória de cálculo corresponde a:

Componente	Quantidade por pessoa	Público estimado	Quantidade total estimada
Café com e sem açúcar	50 ml	150	7,5 litros
Pão de queijo	3 unidades	150	450 unidades

c) Metodologia utilizada para definição dos quantitativos:

Os quantitativos foram definidos a partir da estimativa de participantes prevista para cada período da programação, buscando estabelecer quantidade suficiente para atendimento do público esperado sem promover superdimensionamento injustificado da contratação.

A metodologia adotada parte, portanto, de uma unidade de atendimento para cada participante previsto em cada serviço e aplica sobre esse quantitativo as porções individuais estabelecidas para cada alimento ou bebida.

Assim:

- 200 participantes × 1 atendimento no dia 17/09/2026 = 200 atendimentos;
- 150 participantes × 1 atendimento no dia 18/09/2026 = 150 atendimentos;
- total estimado = 350 atendimentos.

Importa esclarecer que os 350 atendimentos não representam necessariamente 350 pessoas distintas. Um mesmo participante poderá estar presente nos dois dias do evento e, consequentemente, ser contabilizado uma vez em cada serviço. Para fins de dimensionamento da contratação, o parâmetro relevante é, portanto,

o número de atendimentos previsto para cada momento da programação.

Os documentos relacionados à programação do evento, à estimativa de participantes e às especificações dos serviços constituem suporte para os quantitativos definidos e deverão integrar a instrução processual.

d) Economia de escala e interdependência:

Os dois serviços integram a mesma necessidade administrativa e serão realizados no âmbito do mesmo evento, no mesmo local e em dias consecutivos. Por essa razão, seu planejamento conjunto possibilita maior racionalidade operacional e potencial aproveitamento de economia de escala, especialmente quanto a transporte, mobilização de equipe, logística, materiais e estrutura necessária à execução.

Embora os cardápios e quantitativos sejam distintos, a contratação conjunta dos dois serviços permite que um único fornecedor organize sua operação para atendimento integral do evento, evitando duplicidade de mobilização e reduzindo interfaces administrativas para o CRP04-MG.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes necessárias à execução do coffee break. Todos os elementos indispensáveis ao serviço — alimentos, bebidas, transporte, logística, mesas de servir, materiais, utensílios, montagem, desmontagem, mão de obra, organização e reposição — deverão integrar a própria solução contratada.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a necessidade identificada, possuem memória de cálculo objetiva e foram dimensionados de forma a conciliar atendimento adequado ao público, racionalização da execução e prevenção de desperdícios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi construída mediante pesquisa de preços específica para o objeto, considerando as características dos serviços, os quantitativos previstos, o local de execução e as condições necessárias à realização dos dois lanches programados para o I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções.

A pesquisa foi estruturada de forma a ampliar a representatividade da amostra e permitir análise crítica da compatibilidade dos preços obtidos, mediante a utilização de pesquisa direta com fornecedores do ramo e de referências provenientes de contratações realizadas pela Administração Pública.

A metodologia adotada observa os parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e, como referência procedimental, no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

a) Pesquisa direta com fornecedores:

Foram consultadas 06 (seis) empresas atuantes no ramo de alimentação/buffet, mediante solicitação de proposta para atendimento das especificações definidas pelo CRP04-MG.

Das empresas consultadas, 04 (quatro) apresentaram propostas comerciais e 02 (duas) não apresentaram resposta.

Para permitir a comparação padronizada dos valores, foi considerado o total de 350 atendimentos previstos para os dois dias do evento, correspondentes a 200 atendimentos no Lanche 1 e 150 atendimentos no Lanche 2.

O valor unitário médio comparativo foi obtido mediante divisão do valor global de cada proposta pelos 350 atendimentos:

Fornecedor	Valor global	Quantidade de atendimentos	Valor unitário médio
Panificadora Big Pão	R$ 8.985,00	350	R$ 25,67
Nanda Buffet	R$ 10.700,00	350	R$ 30,57
Vila Brasil	R$ 20.000,00	350	R$ 57,14
Efeitos e Eventos	R$ 22.250,00	350	R$ 63,57

Também foram formalmente consultadas as seguintes empresas, que não apresentaram proposta:

Empresa consultada	Resultado
Fátima Buffet	Não apresentou proposta
Palácio das Festas	Não apresentou proposta

O registro dessas consultas integra a pesquisa realizada e demonstra a busca pela ampliação da amostra de fornecedores, inclusive com a documentação das empresas consultadas que não responderam à solicitação.

b) Pesquisa de contratações realizadas pela Administração Pública:

Além da pesquisa direta com fornecedores, foram levantadas referências de contratações de serviços de alimentação realizadas por instituições públicas, com a finalidade de ampliar a base comparativa e verificar a compatibilidade dos preços obtidos diretamente no mercado.

Foram identificadas as seguintes referências:

Referência pública	Valor unitário identificado
Justiça Militar	R$ 97,29
EPAMIG	R$ 66,00
Hospital Universitário de Juiz de Fora/MG	R$ 60,25

As referências pesquisadas correspondem a serviços realizados na mesma cidade da presente contratação, Juiz de Fora/MG, circunstância que contribui para sua utilização como elementos complementares de comparação quanto às condições locais de mercado.

Registra-se, entretanto, que serviços de coffee break apresentam significativa diversidade de composição. Cada órgão ou entidade define o serviço de acordo com suas necessidades, podendo variar cardápio, quantitativos por pessoa, bebidas, alimentos, estrutura, materiais, mão de obra, duração e demais condições de execução.

Por essa razão, é difícil localizar contratação pública absolutamente idêntica à pretendida pelo CRP04-MG.

Nesse contexto, as contratações públicas pesquisadas não são tratadas como objetos integralmente equivalentes, mas como referências complementares destinadas a ampliar a cesta de preços e auxiliar na avaliação da compatibilidade dos valores obtidos diretamente junto aos fornecedores.

c) Consolidação da pesquisa de preços:

Considerando conjuntamente as propostas diretamente obtidas e as referências provenientes de contratações públicas, a pesquisa apresenta a seguinte composição:

Fonte	Valor unitário médio/referencial
Panificadora Big Pão	R$ 25,67
Nanda Buffet	R$ 30,57
Vila Brasil	R$ 57,14
Efeitos e Eventos	R$ 63,57
Hospital Universitário de Juiz de Fora/MG	R$ 60,25
EPAMIG	R$ 66,00
Justiça Militar	R$ 97,29

A consolidação evidencia amplitude entre os valores encontrados, situação compatível com a própria natureza dos serviços de alimentação para eventos, cujos preços podem sofrer influência da composição do cardápio, quantitativos, estrutura, mão de obra, logística e demais condições específicas de cada contratação.

d) Memória de cálculo dos valores unitários comparativos:

Para as propostas diretamente obtidas junto aos fornecedores, foi adotada a seguinte fórmula:

Valor unitário médio = Valor global da proposta ÷ 350 atendimentos.

Assim:

- Panificadora Big Pão: R$ 8.985,00 ÷ 350 = R$ 25,67;
- Nanda Buffet: R$ 10.700,00 ÷ 350 = R$ 30,57;
- Vila Brasil: R$ 20.000,00 ÷ 350 = R$ 57,14;
- Efeitos e Eventos: R$ 22.250,00 ÷ 350 = R$ 63,57.

O valor unitário médio possui finalidade metodológica e comparativa. Ele não significa que o Lanche 1 e o Lanche 2 possuam necessariamente o mesmo preço individual, uma vez que os serviços apresentam cardápios, quantitativos, duração e condições de execução distintas.

A utilização desse indicador permite, entretanto, estabelecer base comum para comparação entre os valores globais apresentados pelos fornecedores.

e) Análise da conformidade da pesquisa

A pesquisa foi estruturada mediante utilização combinada de parâmetros admitidos pelo art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e,da IN SEGES/ME nº 65/2021, contemplando:

- pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- contratações similares realizadas pela Administração Pública.

No âmbito da pesquisa direta, foram consultados 06 (seis) fornecedores, superando-se o número mínimo de três referências previsto como parâmetro para pesquisa direta com fornecedores.

Foram obtidas 04 (quatro) propostas válidas, além do registro de 02 (duas) empresas consultadas que não apresentaram resposta.

A pesquisa foi complementada por 03 (três) referências provenientes de contratações públicas, ampliando a base informacional utilizada para avaliação dos preços.

Dessa forma, a estimativa não se encontra baseada em proposta isolada, mas em uma cesta composta por múltiplas fontes e referências, proporcionando maior segurança para a avaliação da compatibilidade do valor estimado com o mercado.

f) Análise crítica dos preços:

A análise dos valores demonstra que a proposta da Panificadora Big Pão, no valor global de R$ 8.985,00, corresponde ao menor preço diretamente obtido para atendimento das especificações da contratação.

O valor representa aproximadamente R$ 25,67 por atendimento, considerando os 350 atendimentos previstos.

Comparativamente:

Comparação	Diferença em relação à Panificadora Big Pão
Nanda Buffet – R$ 30,57	R$ 4,90 superior por atendimento
Vila Brasil – R$ 57,14	R$ 31,47 superior por atendimento
Efeitos e Eventos – R$ 63,57	R$ 37,90 superior por atendimento
Hospital Universitário – R$ 60,25	R$ 34,58 superior por atendimento
EPAMIG – R$ 66,00	R$ 40,33 superior por atendimento
Justiça Militar – R$ 97,29	R$ 71,62 superior por atendimento

A proposta de menor valor encontra-se, portanto, abaixo das demais propostas comerciais obtidas e também das referências provenientes das contratações públicas pesquisadas.

A diferença observada, isoladamente, não constitui motivo para afastamento da proposta de menor valor. Considerando que a pesquisa direta foi realizada especificamente a partir das condições estabelecidas pelo CRP04-MG para esta contratação, os preços apresentados pelos fornecedores consultados possuem especial relevância para a avaliação da realidade concreta do mercado.

A Administração deverá, naturalmente, verificar na fase própria da contratação se a proposta selecionada contempla integralmente as especificações exigidas e se a empresa possui condições de executar o objeto pelo preço ofertado.

g) Valor estimado da contratação:

Com base na pesquisa realizada e na análise dos elementos disponíveis, adota-se como valor estimado da contratação:

R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

O valor corresponde à execução integral dos dois serviços previstos para os dias 17 e 18 de setembro de 2026 e representa valor unitário médio comparativo aproximado de R$ 25,67 por atendimento, considerando os 350 atendimentos estimados.

As propostas comerciais, solicitações de orçamento, registros das empresas consultadas que não apresentaram resposta e documentos referentes às contratações públicas utilizadas como parâmetros constituem documentos de suporte à estimativa e deverão permanecer juntados aos autos.

h) Conclusão:

A pesquisa realizada apresenta base suficientemente diversificada para subsidiar a estimativa da contratação, combinando consulta direta ao mercado com referências provenientes de contratações realizadas pela Administração Pública.

Foram consultadas 06 (seis) empresas, obtidas 04 (quatro) propostas comerciais e registradas 02 (duas) consultas sem resposta, além da utilização de 03 (três) referências públicas.

A análise comparativa demonstra que o valor de R$ 8.985,00 é o menor entre as propostas comerciais obtidas e apresenta valor unitário médio inferior às demais referências pesquisadas.

Dessa forma, considerando os elementos disponíveis e sem prejuízo da verificação das condições da proposta e da capacidade de execução da futura contratada nas etapas subsequentes do processo, o valor estimado de R$ 8.985,00 mostra-se compatível com a pesquisa realizada e adequado para subsidiar o prosseguimento da contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação compreende dois serviços de alimentação, a serem executados no âmbito do mesmo evento, no mesmo local e em dias consecutivos:

- Lanche 1: 17/09/2026, às 18h, para 200 participantes;
- Lanche 2: 18/09/2026, às 9h30, para 150 participantes.

Embora os serviços possuam cardápios, quantitativos e horários distintos, ambos apresentam a mesma natureza e integram uma única solução destinada ao atendimento do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções.

a) Análise da divisibilidade do objeto:

Sob o aspecto material, o objeto é tecnicamente divisível, uma vez que seria possível, em tese, contratar fornecedores distintos para cada um dos dois lanches.

Entretanto, a possibilidade material de divisão não implica, por si só, que o parcelamento seja a alternativa mais vantajosa para a Administração. Deve-se avaliar se a divisão efetivamente amplia a competitividade e proporciona benefício econômico, sem comprometer a eficiência da execução ou a economia de escala.

No presente caso, os dois serviços pertencem ao mesmo segmento de mercado e podem ser normalmente executados por uma única empresa especializada em alimentação e buffet, não havendo diferenciação

técnica relevante que exija fornecedores especializados distintos.

b) Competitividade:

Não se identifica, a princípio, ganho significativo de competitividade decorrente da separação dos dois serviços.

Os fornecedores pesquisados apresentaram propostas contemplando conjuntamente os dois dias do evento, demonstrando que empresas atuantes nesse mercado possuem capacidade para executar integralmente a solução.

A contratação conjunta, portanto, não estabelece concentração artificial do objeto nem reúne serviços pertencentes a ramos de atividade distintos que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

c) Economia de escala e racionalidade operacional:

A execução conjunta apresenta vantagens relacionadas à economia de escala e à racionalização da operação.

Os dois serviços ocorrerão no mesmo local, em dias consecutivos, permitindo à empresa contratada planejar conjuntamente aspectos relacionados a:

- transporte e logística;
- mobilização da equipe;
- materiais e utensílios;
- mesas de servir e demais estruturas;
- planejamento dos insumos;
- organização da montagem e desmontagem;
- coordenação operacional.

A divisão entre fornecedores diferentes poderia resultar em duplicação de determinados custos de mobilização e logística, além de aumentar as interfaces administrativas necessárias à execução.

d) Gestão e fiscalização:

A contratação conjunta também proporciona maior simplicidade para gestão e fiscalização.

A existência de uma única empresa responsável pelos dois serviços facilita a definição de responsabilidades, o alinhamento operacional prévio, a comunicação com o CRP04-MG e a fiscalização do cumprimento das especificações.

O parcelamento implicaria duas relações distintas de execução para atendimento de uma mesma necessidade, aumentando as atividades administrativas de acompanhamento sem que tenha sido identificado benefício técnico ou econômico proporcional.

e) Conclusão quanto ao parcelamento:

Diante da análise realizada, embora o objeto seja materialmente divisível, conclui-se pela não adoção do parcelamento entre fornecedores distintos.

A contratação conjunta dos dois serviços mostra-se mais adequada à presente necessidade, considerando que:

- os serviços possuem a mesma natureza;
- serão executados no mesmo evento e no mesmo local;
- ocorrerão em dias consecutivos;
- pertencem ao mesmo ramo de atividade;
- o mercado consultado demonstrou capacidade de fornecimento integral da solução;
- não foi identificado ganho relevante de competitividade decorrente da divisão;
- a execução conjunta favorece a racionalização da logística e a economia de escala;

- a concentração da responsabilidade em uma única contratada simplifica a gestão e a fiscalização.

Ressalva-se que a contratação conjunta não impede a individualização dos serviços na proposta e nos documentos da contratação. Os valores do Lanche 1 e do Lanche 2 deverão permanecer discriminados, permitindo ao CRP04-MG identificar, acompanhar e controlar os custos correspondentes a cada serviço.

Assim, a opção pelo não parcelamento decorre de análise técnica, econômica e operacional da solução, e não de mera conveniência administrativa, preservando-se a competitividade e buscando-se a solução mais eficiente para o atendimento da necessidade.

8. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação dos serviços de coffee break está inserida no conjunto de providências necessárias à realização do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções. Dessa forma, o evento poderá envolver outras contratações e despesas destinadas à sua organização e execução.

a) Contratações correlatas:

Podem ser consideradas correlatas as demais contratações vinculadas à realização do evento que, embora possuam objetos próprios e autônomos, contribuam para a execução da programação institucional.

Essas demandas deverão ser tratadas em processos próprios ou conforme a forma de contratação juridicamente adequada a cada objeto, não se confundindo com a presente contratação de serviços de alimentação.

A eventual existência de outras contratações relacionadas ao evento não altera a autonomia do objeto ora estudado, uma vez que o serviço de coffee break possui especificações, fornecedores, requisitos de execução e finalidade operacional próprios.

b) Contratações interdependentes:

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização seja necessária para a execução do objeto.

A solução foi estruturada justamente para que a futura contratada forneça integralmente todos os elementos necessários à prestação dos serviços de alimentação, compreendendo alimentos, bebidas, transporte, logística, montagem e desmontagem, mesas de servir, forros de mesa, utensílios, materiais descartáveis, mão de obra, organização, reposição e demais recursos necessários.

Dessa forma, não será necessária contratação complementar específica para disponibilização desses elementos.

c) Relação com as demais providências do evento:

Embora o coffee break esteja funcionalmente relacionado à realização do Encontro, essa relação não caracteriza, por si só, interdependência contratual.

A execução do serviço dependerá apenas da disponibilização, pela organização do evento, do espaço previamente definido na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF e das condições de acesso necessárias à montagem e prestação do serviço.

As demais atividades e contratações relacionadas ao evento possuem autonomia em relação ao objeto deste ETP, ainda que devam ser coordenadas administrativamente para assegurar a adequada execução da programação.

d) Conclusão:

Diante do exposto, existem ou poderão existir contratações correlatas à realização do evento, por estarem vinculadas à mesma ação institucional, porém não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução específica do objeto deste ETP.

A solução de coffee break foi estruturada de maneira completa e autônoma, cabendo à futura contratada fornecer todos os recursos necessários à sua execução, sem necessidade de contratação adicional pelo CRP04-MG para complementar o serviço.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontra especificamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do CRP04-MG para o exercício de 2026.

a) Justificativa da ausência de previsão no PCA:

A ausência de previsão específica decorre do caráter superveniente da necessidade. O I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções está relacionado a uma demanda institucional cuja relevância foi intensificada pelos graves eventos climáticos ocorridos na Zona da Mata mineira em fevereiro de 2026.

Trata-se, portanto, de necessidade que não se encontrava suficientemente definida quando da elaboração do PCA, especialmente quanto à realização do evento, datas, programação, quantitativos de participantes e serviços de apoio necessários.

A ausência de previsão específica no PCA não afasta o dever de planejamento da contratação. Por essa razão, a necessidade está sendo formalizada e instruída por meio de DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes, permitindo a adequada definição do objeto, dos quantitativos, dos custos e das condições de execução.

b) Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Embora não prevista especificamente no PCA, a necessidade apresenta alinhamento com o Planejamento Estratégico 2025–2028 do CRP04-MG.

A realização do evento encontra correspondência especialmente com o Eixo 5 – Compromisso Social, que estabelece como objetivo estratégico reafirmar o compromisso social da Psicologia por meio de ações afirmativas, defesa dos direitos humanos e políticas de inclusão, destacando-se o KR 5.1 – Formação em temas sociais.

A iniciativa também guarda relação com a missão institucional de atuação na valorização, orientação e proteção do exercício profissional da Psicologia Mineira, em diálogo com a categoria.

O serviço de alimentação objeto deste ETP possui caráter instrumental em relação a essa finalidade, destinando-se a proporcionar suporte material à adequada execução da programação do evento.

c) Conclusão:

A ausência de previsão específica no PCA encontra-se justificada pela natureza superveniente da demanda, permanecendo a contratação alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico do CRP04-MG e submetida ao planejamento específico realizado no presente processo administrativo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar condições operacionais adequadas para a realização do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres, especialmente durante os intervalos previstos na programação.

a) Resultados relacionados à execução do evento:

Pretende-se:

- atender adequadamente ao público estimado de 200 participantes no primeiro serviço e 150 participantes no segundo;
- disponibilizar alimentação no próprio local do evento e nos horários programados;
- reduzir a necessidade de deslocamento externo dos participantes durante os intervalos;
- contribuir para o cumprimento dos horários e para a continuidade da programação;
- reduzir a dispersão do público entre as atividades;
- assegurar padrão adequado de organização, qualidade e pontualidade na prestação dos serviços.

b) Economicidade:

Pretende-se obter solução economicamente vantajosa e compatível com os valores praticados no mercado, a partir da pesquisa de preços realizada e da comparação entre diferentes fornecedores e referências provenientes de contratações públicas.

A contratação integral dos dois serviços por um único fornecedor também busca racionalizar custos relacionados à logística, transporte, mobilização de equipe, estrutura e materiais, aproveitando as características comuns das duas prestações.

c) Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais:

A contratação permitirá que os empregados e demais colaboradores do CRP04-MG envolvidos no evento concentrem sua atuação nas atividades institucionais, administrativas e organizacionais relacionadas à programação, em vez de serem mobilizados para tarefas de transporte, montagem, distribuição, reposição e organização de alimentos.

Também se evita a necessidade de aquisição pelo CRP04-MG de utensílios, equipamentos ou materiais destinados especificamente à execução do serviço, uma vez que todos os recursos necessários integrarão a solução contratada.

d) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:

A solução busca compatibilizar o atendimento adequado da necessidade com o emprego racional dos recursos financeiros, mediante dimensionamento dos quantitativos conforme o público estimado, pesquisa de mercado, comparação de preços e definição prévia de todos os custos que deverão estar incluídos na proposta.

Com isso, pretende-se reduzir riscos de despesas complementares durante a execução e assegurar maior previsibilidade do custo total da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, não foram identificadas adaptações estruturais permanentes, necessidade de obtenção de licenças ou outorgas pelo CRP04-MG ou capacitações técnicas específicas que constituam condição para a contratação.

Não obstante, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais previamente à execução.

a) Instrução e formalização da contratação:

Deverão ser concluídos os documentos e procedimentos necessários à contratação, incluindo a consolidação do, DFD, ETP e o Termo de Referência, pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, análise da documentação da futura contratada e demais atos pertinentes.

Após a conclusão da instrução, deverá ser formalizada a contratação e emitida a correspondente Ordem de Serviço.

b) Gestão e fiscalização:

Deverão ser formalmente indicados os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, inclusive respectivos substitutos, quando aplicável.

Em razão da baixa complexidade e da natureza pontual do objeto, não se identifica necessidade de capacitação específica prévia dos responsáveis, sem prejuízo do conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de formalização.

c) Articulação com o local do evento:

Deverão ser confirmadas previamente com a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF as condições necessárias à execução do serviço, especialmente quanto ao espaço destinado à montagem das mesas, acesso da equipe da contratada e demais aspectos operacionais pertinentes.

d) Alinhamento com a contratada:

Os detalhes operacionais deverão ser alinhados entre o CRP04-MG e a contratada com antecedência de até

48 horas, conforme previsto nas especificações do objeto.

Deverão ser confirmados, entre outros aspectos pertinentes, os horários, condições de acesso, local de montagem, organização das mesas e demais informações necessárias à adequada execução.

e) Conferência prévia da execução:

A fiscalização deverá acompanhar a preparação para cada serviço, especialmente quanto ao cumprimento da exigência de que a equipe e a montagem estejam prontas com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em razão da natureza do objeto, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos provenientes de alimentos, embalagens, copos, talheres, guardanapos e demais materiais utilizados na prestação dos serviços.

a) Desperdício de alimentos:

O dimensionamento dos serviços foi realizado com base no público estimado para cada período, buscando compatibilizar a quantidade fornecida com a demanda esperada e reduzir a ocorrência de sobras excessivas.

A contratada deverá organizar a disponibilização e reposição dos alimentos de maneira racional, evitando exposição ou distribuição desnecessária que possa ampliar desperdícios.

b) Materiais descartáveis e embalagens:

Deverá ser observada a utilização racional dos materiais descartáveis necessários à prestação dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável, sanitariamente adequado e economicamente compatível, poderão ser adotadas alternativas que reduzam a geração de resíduos, sem comprometer a qualidade, higiene ou segurança do serviço.

c) Gerenciamento dos resíduos:

Os resíduos decorrentes diretamente da prestação deverão ser adequadamente recolhidos e acondicionados, mantendo-se o espaço utilizado limpo e organizado ao término do serviço.

A destinação deverá observar as condições e procedimentos aplicáveis ao local de realização do evento.

d) Proporcionalidade das exigências ambientais:

Considerando tratar-se de serviço não continuado, executado em apenas dois momentos e de baixa complexidade, as medidas de sustentabilidade deverão guardar proporcionalidade com o objeto.

Não se mostra adequado estabelecer exigências ambientais excessivamente complexas ou de difícil atendimento que não proporcionem benefício ambiental compatível e possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores ou aumentar os custos da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nos elementos examinados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação integral dos serviços de alimentação/coffee break é adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

a) Viabilidade técnica e operacional:

A solução apresenta viabilidade técnica e operacional, considerando que os requisitos podem ser objetivamente definidos, existe mercado fornecedor capaz de atender à demanda e foram identificadas empresas que apresentaram propostas para execução integral dos serviços.

Os quantitativos encontram-se vinculados ao público estimado para cada momento da programação,

correspondendo a 200 atendimentos em 17/09/2026 e 150 atendimentos em 18/09/2026.

b) Viabilidade econômica:

A pesquisa de preços realizada permitiu comparar diferentes propostas comerciais e referências provenientes de contratações públicas.

A estimativa adotada para a contratação é de R$ 8.985,00, correspondente ao menor valor global obtido na pesquisa direta, equivalente a aproximadamente R$ 25,67 por atendimento para fins comparativos.

Os elementos levantados permitem concluir pela existência de solução disponível no mercado em condições economicamente compatíveis com a necessidade administrativa.

c) Adequação da solução à necessidade:

A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que as alternativas analisadas, pois permite concentrar em um único prestador a responsabilidade pelo fornecimento dos alimentos e bebidas e por toda a estrutura necessária à execução, incluindo transporte, logística, montagem, mesas de servir, materiais, mão de obra, organização e reposição.

A solução também evita a mobilização indevida dos recursos humanos e materiais do CRP04-MG para atividades operacionais que podem ser executadas de maneira mais eficiente por empresa especializada.

d) Atendimento ao interesse público:

A contratação possui natureza instrumental e destina-se a viabilizar adequadamente atividade institucional voltada especialmente às psicólogas e aos psicólogos inscritos no Sistema Conselhos de Psicologia.

Ao disponibilizar os serviços nos próprios intervalos da programação, busca-se reduzir dispersões e atrasos e contribuir para a continuidade das atividades, não se caracterizando o fornecimento da alimentação como mera comodidade aos participantes, mas como medida de apoio à organização e adequada execução do evento.

e) Conclusão final:

Diante do exposto, considera-se a solução tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente viável para atendimento da necessidade identificada.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para prestação integral dos serviços de coffee break durante o I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual e a elaboração do respectivo Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Geraldo de Oliveira**, **Gerente Geral**, em 14/08/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3011177** e o código CRC **A4CE9EFF**.

Referência: Processo nº 570400076.000065/2026-88 SEI nº 3011177